

**EMENTA:** Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 1999/2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - O Plano Plurianual do Município para o período de 1999/2002, constituído pelos anexos desta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento de cada exercício.
- Art. 2º** - O Plano Plurianual, objeto da Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:
- I - Caberá ao Município desenvolver o ensino fundamental garantindo aos alunos das escolas da cidade e da Zona Rural melhores condições de ensino;
  - II - Desenvolver a assistência médica-odontológica proporcionando aos munícipes melhores condições de saúde;
  - III - Continuar a ampliar os serviços de Bem-Estar Social com o fim de melhorar a assistência à população de baixa renda;
  - IV - Melhorar o saneamento, através da construção de galerias e esgotos;
  - V - Proporcionar mais conforto, higiene, segurança e iluminação aos habitantes da cidade e da zona rural;
  - VI - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;
- Art. 3º** - O Poder Executivo será autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, as ações e metas programadas para os períodos por ele abrangidos.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1998.

  
Carlos José de Almeida Freitas

- Prefeito -

REGISTRADO

  
  
